

ACORDO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

1. CONDIÇÕES COMERCIAIS ACORDADAS

1.1 O objetivo deste instrumento (o "Acordo") é regulamentar o fornecimento e/ou prestação de serviços de material e/ou serviços conforme estabelecido na ordem de compra e seus anexos.

2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

2.1 No presente Acordo, os termos que se seguem terão os significados abaixo:

Acordo: significa este Acordo, inclusive quaisquer anexos do mesmo.

Fornecimento: significa todos os Materiais a serem fornecidos e entregues pela Contratada na forma prevista no Pedido de Compra e seus anexos.

Materiais: significa todos os materiais a serem fornecidos e entregues pela Contratada na forma prevista neste Acordo.

Serviços: significa todos os serviços e respectivos produtos do mesmo a serem prestados e entregues pela Contratada na forma prevista neste Acordo.

Tributos: significa todos e quaisquer impostos, taxas, preços públicos, contribuições parafiscais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras cobranças de natureza fiscal, juntamente com quaisquer multas, penalidades, acréscimos e juros referentes aos mesmos, em qualquer caso presente ou futuro, instituídos ou cobrados por qualquer autoridade governamental da esfera federal, estadual ou municipal, com jurisdição sobre as Partes ou os ativos das Partes e que sejam decorrentes ou relacionados à entrega do Fornecimento ou Serviços ou qualquer das obrigações previstas no presente Acordo.

2.2 Se houver qualquer conflito entre as disposições do Acordo e seus respectivos anexos, será conferida prioridade na seguinte ordem: (a) este Acordo; (b) os demais anexos do Acordo na ordem em que aparecerem nesta cláusula

3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

3.1 A Contratada executará o Fornecimento e/ou Serviços e entregará qualquer parcela dos mesmos em conformidade com este Acordo, toda e qualquer norma legal aplicável, regulamentos, alvarás, licenças, permissões e autorizações aplicáveis, práticas prudentes da indústria, os requisitos de Saúde Segurança e Meio Ambiente e quaisquer instruções e normas aplicáveis informada à Contratada por escrito pela Contratante.

3.2 A Contratada garante que possui recursos e competência necessários para realizar o Fornecimento e/ou Serviços, com o grau de zelo e capacitação normalmente empregados por entidades profissionais que executem escopos de natureza similar e que os Materiais e/ou Serviços, quando entregues e concluídos:

(a) atenderão às suas especificações previstas no Anexos e estarão livres de defeitos;

(b) atenderão aos prazos de entrega pactuados no Acordo e Anexos;

(c) estarão de acordo com todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis (inclusive leis, alvarás, licenças, permissões e autorizações aplicáveis, patentes);

(d) serão de alta qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;

3.3 A Contratada não subcontratará o Fornecimento e/ou Serviços, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito da Contratante. Esse consentimento não eximirá a Contratada de qualquer de suas responsabilidades e obrigações previstas no Acordo. Qualquer ação ou omissão de uma subcontratada será considerada ação ou omissão da Contratada para os fins do Acordo.

3.4 Se as Partes tiverem acordado em utilizar representante ou empregado (s) específico (s) para a execução deste Acordo, tal mão de obra não deverá ser substituída sem o prévio consentimento por escrito da Contratante, o qual não deverá ser injustificadamente negado.

3.5 A Contratada deverá, às suas próprias expensas, substituir imediatamente representante ou empregado que a Contratante, razoavelmente, considerar inadequado para ou prejudicial à execução dos Serviços.

3.6 A Contratada disporá de sistemas e processos adequados para garantir a qualidade do Fornecimento e/ou Serviços e a proteção da saúde, segurança e do meio ambiente.

4. PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O valor estimado do Acordo não constitui qualquer compromisso da Hydro vir a utilizá-lo integralmente, sendo devidos apenas os valores referentes às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e devidamente aprovadas pela Hydro.

4.2 O Preço previsto no Acordo será fixo e irrevogável, por um período de 12 meses. As Partes, entretanto, poderão negociar e acordar reajuste ao Preço após cada período de 12 (doze) meses contados da assinatura do Acordo ou da última repactuação (o que ocorrer por último) Em nenhum caso a Contratante aceitará negociar reajustes com base em aumentos do custo de mão de obra ou repactuação de acordos coletivos de trabalho referentes aos empregados do Fornecedor e suas subcontratadas.

4.3 O (s) Preço (s) inclui (em) todos os custos e Tributos relativos ao cumprimento das obrigações da Contratada previstas no presente Acordo.

4.4 A Contratada e a Contratante cooperarão a fim de minimizar os Tributos aplicáveis na medida e da forma permitida pela legislação em vigor. Se os Tributos forem reduzidos em decorrência dessa cooperação, o Preço será reduzido para refletir essa redução de Tributos.

4.5 A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário ou que solicitado pela Contratante, comprovação à Contratante de pagamento de todos os Tributos aplicáveis.

4.6 A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário ou que solicitado pela Contratante, comprovação à Contratante demonstrando que efetuou todos os pagamentos devidos a todos os seus empregados e terceiros engajados ou relacionados ao Fornecimento e/ou aos Serviços (inclusive subcontratados do Fornecedor e seus respectivos empregados).

4.7 Caso qualquer pagamento efetuado pela Contratante a Contratada fique sujeito a qualquer retenção de Tributos na fonte (sejam obrigatórios ou necessários para evitar responsabilidade), inclusive contribuições previdenciárias, a Contratante reterá o valor pertinente e recolherá esse valor às autoridades tributárias competentes. A Contratante efetuará o respectivo pagamento líquido à Contratada, descontados todos os Tributos retidos na fonte, de acordo com a legislação tributária aplicável. A Contratante não ficará obrigada a aumentar o valor do pagamento para preservar o valor líquido que seria recebido caso não houvesse a retenção.

4.8 As faturas da Contratada deverão incluir o número do respectivo pedido de compra no campo observação da nota fiscal e a descrição dos Materiais e/ou Serviços aos quais as faturas se relacionem. No caso da prestação de Serviços, juntamente com as faturas, a Contratada deverá apresentar à Contratante cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis. A Contratante terá o direito de rejeitar faturas que não atendam a esses requisitos.

4.9 A Contratante terá o direito de deduzir e/ou compensar contra as faturas da Contratada quaisquer pagamentos antecipados, valores devidos pela Contratada e quaisquer multas e/ou penalidades incorridas e devidas pela Contratada de acordo com os termos do Acordo;

4.10 O aceite de nota fiscal está condicionado: (i) no caso de Fornecimento de Materiais, ao processo de inspeção e recebimento nas instalações da Hydro, em conformidade com o pedido de compras, podendo ser devolvido à Contratada às suas expensas para reposição de uma nova remessa em conformidade com o pedido; e (ii) no caso de Serviços, à aprovação pela Contratante do respectivo Boletim de Medição, enviado com a antecedência acordada e acompanhamento de todos os documentos comprobatórios aplicáveis.

4.11 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de quaisquer valores devidos à Contratada nos seguintes casos: a) a Contratada incorrer em violação de qualquer de suas obrigações previstas no Contrato e não tiver adotado as medidas consideradas satisfatórias pela Contratante para sanar tal violação no prazo de 15 (quinze) dias após o envio pela Contratante de notificação por escrito informando sobre a violação em questão; b) no caso de Serviços, a Contratada deixar de fornecer comprovação satisfatória à Contratante demonstrando o pagamento de todos os Tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis à Contratada e suas subcontratadas; c) a Contratada deixar de fornecer comprovação à Contratante demonstrando que efetuou todos os pagamentos a terceiros aplicáveis conforme cláusula 4.6 ou d) a Contratante contestar de boa fé que o pagamento seja devido ao Fornecedor.

5. PROGRESSO DOS TRABALHOS E ATRASOS

5.1 Exceto se de outra forma previsto no Acordo, caso a Contratada não entregue qualquer parcela dos Materiais e/ou conclua qualquer parcela do Fornecimento ou Serviços na respectiva data assegurada de conclusão (conforme definidas no Acordo e Anexo I ou na respectiva solicitação da Contratante), a Contratada deverá pagar à Contratante multa por atraso no valor correspondente a 0,5% do Preço total estimado deste Acordo, limitada a 20% do valor do Pedido de Compra, conforme o caso, para cada dia de atraso desde a data assegurada de conclusão (exclusive) até a data em que a parcela dos respectivos Materiais for entregue ou do Fornecimento ou Serviços em questão for concluída (inclusive) (Multa por Atraso). O pagamento de Multa por Atraso não exonera a Contratada da sua obrigação de concluir o objeto do presente Acordo.

6. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E RISCOS DE PERDA

6.1 Exceto se de outra forma previsto no Acordo, a propriedade dos Materiais passará da Contratada à Contratante mediante a ocorrência do que ocorrer primeiro entre os seguintes eventos: a) pagamento da parcela do Preço referente ao Material em questão; e b) entrega do Material no local nomeado pela Contratante.

6.2 O risco de perda ou danos aos Materiais passará da Contratada à Contratante mediante (a) entrega dos Materiais no local nomeado pela Contratante, ou (b) a conclusão dos testes de aceitação se aplicáveis, o que ocorrer por último.

7. NOTIFICAÇÕES

7.1 Todas as notificações, solicitações e demais comunicações previstas nos termos do presente instrumento tomarão a forma escrita e serão redigidas em português, sendo endereçadas para os respectivos endereços das Partes que constam do Pedido de Compra (ou aqueles posteriormente informados por qualquer das Partes), deverão conter referência ao número do presente Contrato e serão consideradas entregues:

- a) se entregues em mãos, quando de sua entrega; ou
- b) se enviadas por courier ou se postadas por correio registrado ou certificado ou, ainda, enviadas por correio eletrônico, na data de recebimento ou recusa de recebimento, conforme indicada no aviso de recebimento.

8. GARANTIA E REPARO

8.1 O Fornecedor garante que o Fornecimento e qualquer parcela do mesmo estarão livres de defeitos e deficiências (inclusive resultantes de erros ou omissões) pelo prazo de pelo menos 02 (dois) anos, contados do pagamento do Contados da efetiva conclusão do referido Fornecimento ou por período diverso que tenha sido expressamente acordado no Contrato. Adicionalmente, o Fornecedor garante a disponibilidade dos serviços de assistência técnica relacionados ao Fornecimento por um período de 5 (cinco) anos contados da mesma data.

8.2 Em caso de defeito e/ou deficiência no Fornecimento ("Falha"), o Fornecedor, no menor prazo possível e às suas expensas, corrigirá, reparará e/ou substituirá a Falha ("Reparo"), desde que tal Falha seja icar decorrente das obrigações assumidas pelo Fornecedor neste Contrato. Alternativamente, a Contratante poderá, às suas expensas, efetuar o Reparo, hipótese em que o Fornecedor deverá reembolsar a Contratante de todos os custos incorridos com o Reparo, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. COMBATE À CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

9.1 Combate à Corrupção: A Contratada não praticará os atos a seguir: a) conduzir ou ser cúmplice em ou encorajar qualquer atividade, prática ou conduta que constitua delito nos termos de quaisquer leis aplicáveis relacionadas ao combate à corrupção e suborno ou violação de quaisquer dessas leis; b) oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem ou benefício (financeiro ou de outra natureza) indevido ou inadequado a qualquer empregado ou representante da Contratante, ou a qualquer terceiro, inclusive qualquer funcionário público ou governamental, a fim de obter ou manter negócio ou outra vantagem ou benefício indevido ou inadequado (financeiro ou de outra natureza); e c) participar ou buscar influenciar qualquer decisão nos casos em que haja circunstâncias, fatores ou relações correlatas (comerciais, pessoais, econômicas ou de outra natureza) que poderiam ensejar conflito de interesses efetivo ou aparente.

9.2 Responsabilidade Social Corporativa: A Contratada deverá garantir o cumprimento e observação das seguintes obrigações: a) não empregar menores de 16 anos e cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis que versem sobre idade mínima de empregados; b) não contratar, nem empregar, pessoas contra sua vontade nem exigir que empregados deixem em depósito documentos originais de identidade ou recursos (financeiros ou de outra natureza) como condição para sua contratação; c) não impedir que qualquer empregado seja -- nem forçar qualquer empregado a ser -- membro de qualquer sindicato ou representado por qualquer sindicato ou ainda parte de qualquer forma de convenção ou acordo coletivo de trabalho; d) não assediar nem discriminar qualquer empregado; e) dar cumprimento às leis e acordos aplicáveis que versem sobre jornada de trabalho; f) assegurar que seus empregados sejam tratados de maneira justa e equânime com base em Acordo de trabalho acordado, incluindo por meio de pagamento adequado e tempestivo; g) garantir ambiente de trabalho saudável e seguro aos empregados; h) respeitar costumes religiosos e culturais locais bem como os direitos e a integridade de comunidades locais e povos indígenas; e i) respeitar e evitar a poluição ou qualquer outro dano ao meio ambiente.

9.3 A Contratante poderá, mediante envio de notificação por escrito à Contratada, com antecedência razoável, tomar quaisquer medidas razoáveis a fim de confirmar o cumprimento pela Contratada de suas

obrigações constantes nos Artigos 9.1 e 9.2 acima.

9.4 A Contratada e a Contratante acordam que qualquer violação das disposições dos Artigos 9.1 e 9.2 acima será considerada uma violação relevante e/ou de uma obrigação material do Acordo.

10. INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

10.1 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Acordo, com efeitos imediatos, se a outra Parte iniciar ou tornar-se sujeita a qualquer decretação de falência, insolvência, reestruturação societária, administração judicial, recuperação judicial, liquidação ou procedimento similar.

10.2 Sem o prejuízo de quaisquer outros direitos que tenham sido adquiridos sob este Acordo ou quaisquer remédios e medidas legais cabíveis à Contratante, a Contratante poderá rescindir o presente Acordo, com efeitos imediatos, por meio de envio de notificação por escrito à Contratada, mediante a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- a) A execução do Fornecimento e/ou Serviços estiver atrasada em relação às datas acordadas no Pedido de Compra e seus anexos por razões pelas quais a Contratada não possui o direito de apresentar um Pedido de Variação; ou
- b) A Contratada violar qualquer termo material do Acordo e (caso tal violação seja remediável) falhar em remediar a referida violação no prazo máximo de 14 dias após recebimento de notificação por escrito.

10.3 Sem o prejuízo de quaisquer outros direitos que tenham sido adquiridos sob este Acordo ou quaisquer remédios e medidas legais cabíveis à Contratada, a Contratada poderá rescindir o presente Acordo, com efeitos imediatos, por meio de envio de notificação por escrito à Contratante, se a Contratante falhar em pagar quaisquer valores incontroversos que sejam devidos à Contratada no âmbito do presente Acordo e não remediar tal falha no prazo de 45 dias após recebimento de notificação por escrito da Contratada.

10.4 No caso de rescisão de acordo com este instrumento, o seguinte se aplicará:

- (a) a Contratante deverá à Contratada todas as somas devidas pelo Fornecimento e/ou Serviços desempenhado e entregue até (e incluindo) a data de término;
- (b) a Contratada deverá devolver, de forma tempestiva, à Contratante a posse de quaisquer itens que necessitem ser restituídos, provenientes da prestação do Fornecimento e/ou Serviços até a data de término; e
- (c) no caso de término de acordo com o Artigo 10.3, a Contratante também deverá reembolsar a Contratada por quaisquer custos de desmobilização razoavelmente incorridos pela Contratada e devidamente documentados, como resultado do mencionado término.

10.5 Cada uma das Partes reconhece e acorda que as hipóteses que deflagram seu respectivo direito de rescindir o presente Acordo foram exaustivamente e expressamente elencadas no presente Acordo e renunciam a qualquer outro que porventura possam ter direito por força da legislação aplicável.

11. INDENIDADES

11.1 A Contratada deverá indenizar e manter indenidos a Contratante e os membros do Grupo da Contratante quanto a todos e quaisquer perdas que tal membro do Grupo da Contratante sofrer a qualquer tempo decorrentes de, baseadas em, ou em conexão com qualquer dos seguintes eventos: a) descumprimento, ou alegação de descumprimento, das exigências legais aplicáveis (incluindo, mas não se limitando a, todas as leis ambientais, trabalhistas, relativas à saúde ocupacional e segurança do trabalho) por qualquer membro do Grupo da Contratada; b) qualquer dano ambiental causado por qualquer membro do Grupo da Contratada no site da Contratante; c) pleitos trabalhistas e/ou referentes a responsabilidade do empregador e/ou de compensação movidos por qualquer membro do Grupo da Contratada; d) pagamento, retenção ou recolhimento de Tributos relativos à renda auferida pela Contratada ou outros Tributos (incluindo os juros e/ou penalidades correspondentes) cujo pagamento seja de responsabilidade da Contratada ou cujo custo

deva ser suportado pela Contratada em decorrência do presente Contrato; e) pagamento(s) a subcontratadas, ou qualquer um de seus subcontratados de qualquer nível, em conexão com o Fornecimento e/ou Serviços; ou f) infração, ou alegação de infração, de direitos de propriedade intelectual relacionados a qualquer parte dos Materiais e/ou Serviços em razão do Fornecimento e/ou Serviços pela Contratada ou do uso dos Materiais e/ou Serviços pela Contratante.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 As Partes outorgam uma à outra licença irrevogável, isenta de royalties, para uso da propriedade intelectual da outra Parte, apenas para o fim de execução do Acordo e/ou utilização dos Materiais e/ou Serviços.

12.2 Se durante a execução do Acordo for criada uma nova propriedade intelectual que não represente melhoria da propriedade intelectual existente, a mesma será de titularidade da Contratante.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1 Todas as informações comerciais, financeiras e técnicas trocadas entre as Partes em decorrência ou relacionadas ao presente Acordo (Informações Confidenciais) serão tratadas pelas Partes como confidenciais e serão utilizadas exclusivamente para os fins de cumprimento de suas obrigações previstas no Acordo ou, no caso da Contratante, em conexão com a titularidade, operação e manutenção das instalações às quais o Fornecimento e/ou Serviços se relacionam.

13.2 As informações não serão consideradas Informações Confidenciais se: (a) já forem do conhecimento da Parte recebedora na ocasião em que recebidas; (b) forem ou se tornarem de conhecimento público (exceto em função da violação do presente Acordo); (c) a Parte tiver criado as informações de maneira independente; (d) forem legitimamente recebidas de terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade ou (e) tiverem que ser divulgadas em função de leis aplicáveis.

13.3 As informações confidenciais poderão ser divulgadas a qualquer pessoa que necessitar conhecê-las para os fins do Acordo, da utilização dos Materiais e/ou Serviços ou em vista da compra ou do financiamento do negócio de uma Parte, desde que a pessoa em questão esteja vinculada a obrigações de confidencialidade compatíveis com este Artigo. Todas as demais divulgações de Informações Confidenciais exigirão o consentimento escrito da outra Parte.

13.4 Se a Contratante notificar a Contratada de que certas Informações Confidenciais exigem guarda e manuseio especiais, a Contratada deverá implementar tais exigências sem atraso.

13.5 As previsões deste Artigo permanecerão válidas e subsistirão (i) pelo prazo de 10 anos a contar do término do presente Acordo ou (ii) até a completa devolução para a Contratante de todas as Informações Confidenciais na posse ou sob o controle da Contratada e/ou de suas Afiliadas (com exceção dos documentos que as partes tenham concordado que a Contratada poderá reter para fins de cumprimento de exigências legais, tais como cópia do presente Acordo), o que ocorrer por último.

14. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1 Em nenhuma circunstância qualquer das Partes será responsável perante a outra por quaisquer lucros cessantes, perda de receita, negócio, contratos ou economias previstas

15. LEI DE REGÊNCIA E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

15.1 O presente Acordo será regido pela lei brasileira.

15.2 Não obstante o acima exposto, qualquer das Partes poderá submeter qualquer litígio que venha a surgir em função do presente Acordo ao Poder Judiciário, tendo como foro central a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro com expressa renúncia a qualquer outro foro ou mecanismo de solução de disputa, por mais privilegiado que seja.

16. CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

16.1 A Contratada deverá, durante toda a vigência do presente Acordo, observar e assegurar o cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor da Hydro (cuja cópia faz parte do presente Acordo como Anexo II). Além disso, a Contratada deverá promover ativamente os princípios estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor da Hydro perante seus fornecedores/contratados e subfornecedores/subcontratados de qualquer nível que estiver engajado ou contribuir para o fornecimento dos Materiais e/ou Serviços aqui previstos (a Contratada e seus respectivos fornecedores/contratados e subfornecedores/subcontratados aqui mencionados, coletivamente a "Cadeia da Contratada").

16.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante envio de notificação por escrito à Contratada, com antecedência razoável, tomar quaisquer medidas razoáveis a fim de confirmar o cumprimento pela Contratada de suas obrigações constantes no Artigo 18.1 acima, inclusive sem limitação, (i) exigir que a Contratada forneça detalhes dos sistemas de compliance da Cadeia da Contratada e (ii) inspecionar os sites da Cadeia da Contratada. A Contratada deverá fornecer toda assistência razoável à Contratante.

16.3 Se, a qualquer tempo, a Contratante identificar, ou tiver indícios razoáveis para suspeitar de uma quebra ou falha por qualquer membro da Cadeia da Contratada em cumprir com os princípios estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor da Hydro (uma "Falha de Compliance"), a Contratante deverá notificar a Contratada da referida Falha de Compliance. A Contratada deverá fornecer toda assistência razoável à Contratante de forma a permitir que a Contratante investigue a Falha de Compliance.

16.4 Se a Falha de Compliance na Cadeia da Contratada for material (em relação (i) à natureza do princípio em questão, (ii) ao potencial efeito ou dano para a reputação da Contratante e suas Afiliadas ou (iii) à performance do Acordo) e/ou não for passível de ser sanável, a Contratante poderá rescindir o presente Contrato

16.5 Se a Falha de Compliance na Cadeia da Contratada não for material e for passível de ser sanável, a Contratada deverá ser notificada para que sane a falha em prazo razoável. A Contratada deverá, sem atraso, submeter à Contratante um plano para correção da Falha de Compliance em questão. Se, mediante o fim do período notificado, a Falha de Compliance não for sanada, a Contratante poderá rescindir o presente Contrato

16.6 Os direitos e remédios previstos neste Artigo 18 não excluem os, e são sem prejuízo dos, demais direitos e remédios previstos no presente Acordo e na legislação aplicável.

Este documento está disponível para leitura no site

hydro.com através deste link >>

<https://www.hydro.com/pt-BR/sobre-a-hydro/Fornecedores/>

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) - aplicável para Serviços

17.1 A Contratada terá sua performance avaliada periodicamente (mínimo de 3 por ano);

17.2 Nos casos em que os níveis de resultado do SLA inferiores a 50% a Contratante se reserva no direito de rescindir o Acordo de acordo com a cláusula 10.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A extinção ou rescisão do presente Acordo, seja por decurso de prazo ou pelo exercício de quaisquer dos direitos previstos no presente Acordo, não afetará quaisquer direitos de qualquer das Partes existentes antes da extinção ou rescisão. Por ocasião de qualquer tal extinção ou rescisão, as disposições aqui contidas que, por sua natureza, forem destinadas a subsistir à extinção ou rescisão subsistirão, inclusive, mas sem limitação, as disposições referentes às obrigações de garantia contra defeito, indenidade, transferência de propriedade, propriedade intelectual e confidencialidade.

19. MULTAS CONTRATUAIS

19.1 A mora ou a infração no cumprimento de quaisquer obrigações contratualmente estabelecidas sujeitará a Parte infratora ao pagamento de uma multa não compensatória de 1 % (um por cento) sobre a obrigação em atraso ou infração cometida, respondendo a Parte infratora, ainda, pelos danos e prejuízos a que der causa, bem como pelo pagamento das verbas relativas a honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais que se apresentarem.

19.2 O pagamento de qualquer valor a título de multa não exime a Parte infratora de ressarcir integralmente a Parte inocente os danos e prejuízos efetivamente suportados.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

20.1 Desde que aplicável, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as Partes irão observar e atender aos preceitos legais aplicáveis a Proteção de Dados Pessoais, a de garantir que a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração atendam a todas as leis e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais em especial as leis e regulamentos vigentes no Brasil e União Europeia

20.2 Qualquer das Partes deverá notificar imediatamente a outra Parte, no caso de terem conhecimento ou ter motivos para acreditar que ocorreu um Incidente de Segurança da Informação em relação a Proteção de Dados Pessoais. Esta notificação deverá incluir, pelo menos: (1) a natureza da violação das medidas de segurança; (2) os dados pessoais e os sujeitos de dados potencialmente atingidos; (3) a duração e as consequências esperadas do Incidente de Segurança da Informação; e (4) quaisquer medidas de mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente de Segurança da Informação. Após qualquer descoberta, a Parte a qual sofreu com o Incidente de Segurança da Informação deverá: (a) tomar todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente de Segurança da Informação, e (b) fornecer à outra Parte garantias razoavelmente satisfatórias de que tal Incidente de Segurança da Informação não ocorrerá novamente.

E por estarem justas e acordadas, as Partes celebram o presente Acordo.

INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO (Aplicação Obrigatória):

Os pagamentos serão efetuados no prazo indicado em conformidade com os termos do presente Pedido.

LOCAL PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

NORSK HYDRO BRASIL LTDA

GBS Finance LATAM - Área de Contas a Pagar

E-MAIL: contas.ap@hydro.com

A Contratada deverá emitir e enviar apenas 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra, e informar o nº do Pedido na Nota Fiscal. Notas fiscais eletrônicas (se aplicáveis) deverão ser enviados ao email: contas.ap@hydro.com em formatos XML ou PDF (envio de faturas eletrônicas em outros formatos não serão considerados recebidos pela Contratante). Não deverá ser incluído ou copiado no email contas.ap@hydro.com nenhum outro destinatário. A Contratada deverá enviar apenas 1 (uma) Nota Fiscal por email.

INSTRUÇÕES PARA COBRANÇA (Aplicação Obrigatória)

- 1) Utilizar o email gbsf.la@hydro.com para outros assuntos financeiro e esclarecimentos sobre tributos;
- 2) Informe para o email gbsf.la@hydro.com um email da Contratada para receber aviso de pagamento;
- 3) Forma de Pagamento: o pagamento será exclusivamente em carteira, através de crédito em sua conta bancária registrada no cadastro do fornecedor;
- 4) Qualquer mudança dos dados da referida conta bancária deverá ser comunicada à Contratante por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência ao primeiro pagamento que será efetuado à nova conta bancária e deverá ser acompanhado de comprovante da titularidade da nova conta bancária (eg. extrato, talão de cheque, declaração do banco com assinatura reconhecida);
- 5) Os comprovantes de depósito dos pagamentos efetuados na conta registrada da Contratada constituirão comprovação de pagamento e quitação;
- 6) Negociação de Títulos: a Contratante não aceitará em nenhuma condição:
 - a. Desconto em título de em banco
 - b. Endosso a favor de terceiros

Todas as condições acima estabelecidas ficam aceitas pelo fornecedor quando a emissão da NF/Fatura.

Os Termos & Condições inclusos neste Pedido de Compras serão automaticamente aceitos pela contratada, caso a mesma não se manifeste em relação a qualquer uma de suas cláusulas no prazo de até 48 horas contadas a partir do envio deste Pedido de Compras.

- Favor acusar o recebimento deste pedido de compra e entregar na data acordada.
- Caso as condições de fornecimento deste pedido de compra estejam divergentes, peça informar os dados corretos via e-mail ou contato telefônico;

Version: June, 2025

PROVISION OF SERVICES AND SUPPLY AGREEMENT – SIMPLIFIED

1. AGREED COMMERCIAL CONDITIONS

1.1 The purpose of this instrument (the "Agreement") is to regulate the supply and/or provision of services of material and/or services, as established in the purchase order and its annexes

2. DEFINITIONS AND INTERPRETATION

2.1 In the present Agreement, the following terms shall have the meaning below:

Agreement: means this Agreement, including any Annexes hereto.

Supply: means all Materials to be supplied and delivered by the Contracted Party in the manner provided for in the Agreement and Annexes

Materials: means all materials to be supplied and delivered by the Contracted Party in the manner provided for in this Agreement.

Services: means all the services and respective products thereof to be provided and delivered by the Contracted Party in the manner provided for in this Agreement.

Taxes: mean any and all taxes, fees, public prices, quasi-fiscal contributions, social security contributions and any other charges of a fiscal nature, together with any fines, penalties, monetary restatement and interest thereon, in any present or future situation, instituted or collected by any governmental authority at the federal, state or municipal level, having jurisdiction over the Parties or the assets of the Parties arising out of or in connection with the Supply or any of obligations under this Agreement.

2.2 If there is any conflict between the provisions of the Agreement and its respective annexes, priority shall be given in the following order: (a) this Agreement; (b) the other annexes to the Agreement in the order they appear in this clause.

3. CONTRACTED PARTY'S GENERAL OBLIGATIONS

3.1 The Contracted Party shall execute the Supply and / or Services and deliver any portion thereof in accordance with this Agreement, any and all applicable legal norms, regulations, permits, licenses, permits and authorizations, prudent industry practices, Health, Safety and Environment requirements and any applicable instructions and standards informed to the Contracted Party in writing by the Contracting Party.

3.2 The Contracted Party guarantees that it has the necessary resources and competence to accomplish the Supply and / or Services, with the degree of care and training normally employed by professional entities that carry out scopes of a similar nature and that Materials and / or Services, when delivered and completed:

(a) shall meet their specifications under the Annexes and shall be free defects;

(b) shall be of high quality and suitable for the purpose for which they are intended;

(c) shall meet the delivery terms agreed in the Agreement and Annexes;

(d) shall comply with all applicable legal and regulatory requirements (including applicable laws, permits, licenses, permits, authorization and patents);

3.3 The Contracted Party shall not subcontract the Supply and / or Services, in whole or in part, without the Contracting Party's prior written consent. Such consent shall not exempt the Contracted Party from any of its responsibilities and obligations provided for in Agreement. Any action or omission of a subcontractor shall be considered an action or omission of the Contracted Party for the purposes of the Agreement.

3.4 If the Parties have agreed to use a specific representative or employee (s) for the performance of this Agreement, such labor shall not be replaced without the Contracting Party's prior consent, which shall not be

unreasonably denied.

3.5 The Contracted Party shall, at its own expense, immediately replace a representative or employee that the Contracting Party reasonably deems inappropriate for or detrimental to the performance of the Services.
written

3.6 The Contracted Party shall have adequate systems and processes to guarantee the quality of the Supply and / or Services and the protection of health, safety and the environment.

4 PRICE AND PAYMENT

4.1 The estimated amount of the Agreement does not constitute any commitment by Hydro to use it in full, being owed only amounts referring to the quantities actually ordered, delivered and duly approved by Hydro.

4.2 The price provided for in the Agreement shall be fixed and unadjustable, for a period of 12 months. The Parties, however, may negotiate and agree to readjust the Price after each period of 12 (twelve) months from the signing of the Agreement or the last renegotiation (whichever occurs last). In no event will the Contracting Party agree to negotiate adjustments based on increases in the cost of labor or renegotiation of collective labor agreements relating to the Supplier's employees and their subcontractors.

4.3 The Price includes all costs and taxes related to the fulfillment of the obligations of the Contracted Party provided for in this Agreement.

4.4 The Contracted Party and the Contracting Party shall cooperate in order to minimize the applicable taxes to the extent and in the manner permitted by the legislation in force. If the Taxes are reduced as a result of this cooperation, the Price shall be reduced to reflect this reduction in Taxes.

4.5 The Contracted Party shall provide, whenever necessary or when requested by the Contracting Party, proof to the Contracting Party of payment of all applicable Taxes.

4.6 The Contracted Party shall provide, whenever necessary or when requested by the Contracting Party, proof to the Contracting Party showing that it has made all payments due to all of its employees and third parties engaged or related to the Supply and / or the Services (including Supplier subcontractors and their respective employees).

4.7 If any payment made by the Contracting Party to the Contracted Party is subject to any withholding taxes (whether mandatory or necessary to avoid liability), including social security contributions, the Contracting Party shall withhold the relevant amount and collect that amount from the relevant tax authorities. The Contracting Party shall make the respective net payment to the Contracted Party, discounting all taxes withheld, according to the applicable tax legislation. The Contracting Party shall not be required to increase the amount of the payment to preserve the net amount that would have been received had there been no withholding.

4.8 The Contracted Party's invoices shall include the number of the respective purchase order in the note of the invoice and the description of the Materials and / or Services to which the invoices relate. In the case of the provision of Services, together with the invoices, the Contracted Party shall provide the Contracting Party with a copy of the supporting documents compliance with tax, social security and labor obligations applicable. The Contracting Party shall have the right to reject invoices that do not meet these requirements.

4.9 The Contracting Party shall have the right to deduct and / or offset against the invoices of the Contracted Party any advance payments, amounts due by the Contracted Party and any fines and / or penalties incurred and due by the Contracted Party according to the terms of the Agreement

4.10 The acceptance of the invoice is subject to: (i) in the case of Supply of Materials, the inspection and receipt process at Hydro's premises, in accordance with the purchase order, which may be returned Contracted Party at its expense to replace a new order in accordance with the request; and (ii) in the case of Services, for the approval by the Contracting Party of the respective Measurement Bulletin, sent with the agreed advance and monitoring of all applicable supporting documents

4.11 The Contracting Party reserves the right to withhold payment of any amounts due to the Contracted Party in the following cases: a) the Contracted Party incur in breach of any of its obligations under the Agreement and have not taken the measures considered satisfactory by the Contracting Party to remedy such breach within 15 (fifteen) days after the Contracting Party's written notification informing of the breach in question; b) in the case of Services, the Contracted Party fail to provide satisfactory proof to the Contracting Party demonstrating the payment of all applicable taxes, labor and social security obligations applicable to the Contracted Party and its subcontractors; c) the Contracted Party fails to provide evidence to the Contracting Party demonstrating that it has made all payments to applicable third parties pursuant to clause 4.6 or d) the Contracting Party disputes in good faith that the payment is due to the Supplier.

5 WORK PROGRESS AND DELAYS

5.1 Unless otherwise provided for in Agreement, if the Contracted Party does not deliver any portion of the Materials and / or complete any portion of the Supply or Services on the respective assured completion date (as defined in Agreement and Annexes or at the Contracting Party's request), the Contracted Party shall pay the Contracting Party a fine for delay in the amount corresponding to 0.5% of the Total Estimated Price of this Agreement, as the case may be, for each day of delay from the guaranteed completion date (exclusive) until the date on which the portion of the respective Materials delivered or the Supply or Services Services in question is completed (inclusive) (Fine for Delay). The payment of a Fine for Delay does not exonerate the Contracted Party obligation to conclude the Purpose of this Agreement.

6. TRANSFER OF OWNERSHIP AND RISKS OF LOSS

6.1 Unless otherwise provided for in Agreement, the ownership of Materials shall transfer from the Contracted Party to the Contracting Party upon the occurrence of whichever occurs first among the following events: a) payment of the portion of the Price relating to the Service in question; and / or b) delivery of the Material to the location appointed by the Contracting Party.

6.2 The risk of loss or damage to Materials shall transfer from the Contracted Party to the Contracting Party by (a) delivery of the Materials at the location appointed by the Contracting Party, or (b) the completion of acceptance tests if applicable, whichever is the later.

7. NOTIFICATIONS

7.1 All notices, requests and other communications provided for under this instrument shall take the written form and shall be written in Portuguese, being addressed to the respective addresses of the Parties, listed below, and shall contain the identification/reference number of this Agreement and shall be deemed delivered:

- (a) If delivered by hand, upon its delivery; or
- (b) If sent by courier or if posted by registered or certified mail, or even sent by electronic mail, on the date of receipt or refusal of receipt, as indicated in the acknowledgment of receipt.

8. WARRANTY AND REPAIR

8.1 The Supplier guarantees that the Supply and any portion thereof will be free from defects and deficiencies (including those resulting from errors or omissions) for a period of at least 02 (two) years, counted from the payment of the effective completion of said Supply or for a period which has been expressly agreed in the Agreement. In addition, the Supplier guarantees the availability of technical assistance services related to the Supply for a period of 5 (five) years from the same date.

8.2 In case of defect and / or deficiency of the Supply ("Failure"), the Supplier, in the shortest possible time and at its expense, shall correct, repair and / or replace the Failure ("Repair"), provided that such Failure is due to the obligations undertaken by the Supplier in this Agreement. Alternatively, the Contracting Party may, at its expense, carry out the Repair, in which case the Supplier shall reimburse the Contracting Party for all costs incurred with the Repair, within 5 (five) business days.

9. CORRUPTION AND CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY

9.1 Fight against corruption: The Contracted Party shall not perform the following acts: a) conduct or be complicit in or encourage any activity, practice or conduct that constitutes an offense under any applicable laws relating to the fight against corruption and bribery or violation of any such laws; b) offering, promising or giving any improper or inappropriate advantage or benefit (financial or otherwise) to any employee or representative of the Contracting Party, or to any third party, including any public or government official, in order to obtain or maintain business or other improper or improper advantage or benefit (financial or otherwise); and c) participate or seek to influence any decision in cases where there are circumstances, factors or related relationships (commercial, personal, economic or otherwise) that could give rise to an actual or apparent conflict of interest.

9.2 Corporate social responsibility: The Contracted Party shall guarantee the fulfillment and compliance with the following obligations: a) not to employ minors under the age of 16 and comply with applicable laws and regulations regarding minimum age of employees; b) not to hire or employ people against their will or require employees to leave original identity documents or resources (financial or otherwise) as a condition for hiring them; c) not to prevent any employee from being - nor forcing any employee to be - a member of any union or represented by any union or yet part of any form of collective bargaining agreement; d) not to harass or discriminate against any employee; e) comply with applicable laws and agreements that deal with working hours; f) ensure that its employees are treated fairly and equally based on an agreed labor agreement, including by means of adequate and timely payment; g) ensure a healthy and safe work environment for employees; h) respect local religious and cultural customs as well as the rights and integrity of local communities and indigenous peoples; and i) respect and avoid pollution or any other damage to the environment.

9.3 The Contracting Party may, by sending written notice to the Contracted Party, with reasonable notice, take any reasonable measures to confirm the Contracted Party's compliance with its obligations under Articles 9.1 and 9.2 above.

9.4 The Contracted Party and the Contracting Party agree that any breach of the provisions of Articles 9.1 and 9.2 above shall be considered a material breach and / or a material obligation of the Agreement.

10. DEFAULT AND TERMINATION

10.1 Either Party may terminate this Agreement, with immediate effect, if the other Party initiates or becomes subject to any decree of bankruptcy, insolvency, corporate restructuring, judicial administration judicial recovery, liquidation or similar procedure.

10.2 Without prejudice to any other rights that have been acquired under this Agreement or any remedies and legal measures applicable to the Contracting Party, the Contracting Party may terminate this Agreement,

with immediate effect, by sending written notice to the Contracted Party upon the occurrence any of the following events:

- (a) The execution of the Supply and / or Services is delayed in relation to the dates agreed in the Agreement and Annexes for reasons why the Contracted Party does not have the right to submit a Variation Request; or
- (b) The Contracted Party breaches any material term of the Agreement and (if such breach is remedial) fails to remedy said breach in maximum term of 14 days upon receipt of written notice.

10.3 Without prejudice to any other rights that have been acquired under this Agreement or any remedies and legal measures applicable to the Contracted Party, the Contracted Party may terminate this Agreement, with immediate effect, by sending written notice to the Contracting Party, if the Contracting Party fails to pay any incontrovertible amount due to the Contracted Party under this Agreement and does not remedy such failure within 45 days after receiving written notice from the Contracted Party.

10.4 In the event of termination under this instrument, the following shall apply:

- (a) the Contracting Party shall owe the Contracted Party all sums due for the Supply and / or Services performed and delivered until (and including) the end date;
- (b) the Contracted Party shall, in a timely manner, return to the Contracting Party the possession of any items that need to be returned, arising from the provision of the Supply and / or Services until the end date; and
- (c) in the event of termination in accordance with Article 10.3, the Contracting Party shall also reimburse the Contracted Party for any demobilization costs reasonably incurred by the Contracted Party and duly documented as a result of said termination.

10.5 Each Party recognizes and agrees that the hypotheses that give rise to its respective right to terminate this Agreement have been exhaustively and expressly listed in this Agreement and waive any other that maybe entitled under the applicable law.

11. INDEMNITY

11.1 The Contracted Party shall indemnify and maintain exempt the Contracting Party and members of the Group of Contracting Party as to any and all losses that such a member of the Contracting Party's Group suffers at any time from, based on, or in connection with any of the following events: a) non-compliance, or allegation of non-compliance, with applicable legal requirements (including, but not limited to, all environmental labor, occupational health and safety laws) by any member of the Contracted Party's Group; b) any environmental damage caused by any member of the Contracted Party's Group on the Contracting Party's site; c) labor claims and / or referring to the employer's liability and / or compensation filed by any member of the Contracted Party's Group; d) payment, or withholding of Taxes related to the income earned by the Contracted Party or other Taxes (including the corresponding interest and / or penalties) whose payment is the responsibility of the Contracted Party or whose cost must be borne by the Contracted Party as a result of this Agreement; e) payment(s) to subcontractors, or any of their subcontracted at any level, in connection with the Supply and / or Services; or f) infringement, or alleged infringement, of intellectual property rights related to any part of Materials and / or Services due to Supply and / or Services by the Contracted Party or the use of Materials and / or Services by the Contracting Party.

12. INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

12.1 The Parties grant each other an irrevocable, royalty-free license for the use of the other Party's intellectual property, only for the purpose of executing the Agreement and / or using the Materials and / or service.

12.2 If, during the execution of the Agreement, a new intellectual property is created that does not represent an improvement of the existing intellectual property, it shall be owned by the Contracting Party.

13. CONFIDENTIALITY

13.1 All commercial, financial and technical information exchanged between the Parties as a result of or related to this Agreement (Confidential Information) will be treated by the Parties as confidential and will be used exclusively for the purposes of fulfilling their obligations under the Agreement or, in the case of the Contracting Party, in connection with the ownership, operation and maintenance of the facilities to which the Supply and / or Services relate.

13.2 Information shall not be considered Confidential Information if: (a) it is already known to the receiving Party at the time it is received; (b) are or become public knowledge (except as a result of breach of this Agreement); (c) the Party has created the information independently; (d) they are legitimately received from a third party not subject to the obligation of confidentiality or (e) they must be disclosed in accordance with applicable laws.

13.3 Confidential information may be disclosed to anyone who needs to know it for the purposes of the Agreement, the use of the Materials and / or Services or in view of the purchase or financing of a Party's business, provided the person in question is bound confidentiality obligations compatible with this clause. All other disclosures of Confidential Information shall require the written consent of the other Party.

13.4 If the Contracting Party notifies the Contracted Party that certain Confidential Information requires special custody and handling, the Contracted Party shall implement such requirements without delay.

13.5 The provisions of this Article shall remain valid and will survive (i) for a period of 5 years from the end of this Agreement or (ii) until the complete return to the Contracting Party of all Confidential Information held or controlled by the Contracted Party and / or its Affiliates (with the exception of documents that the parties have agreed that the hired may retain for the purpose of complying with legal requirements, such as a copy of this Agreement), whichever is the later.

14. LIMITATION OF LIABILITY

14.1 In no event shall either Party be liable to the other for any loss of profit, loss of revenue, business, contracts or anticipated savings.

15. APPLICABLE LAW AND DISPUTE RESOLUTION

15.1 This Agreement shall be governed by Brazilian law.

15.2 Notwithstanding the foregoing, either Party may submit any litigation that may arise under this Agreement to the Judiciary, at the Court of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro with express waiver of any other Court or dispute settlement mechanism, however preferable it may be.

16. SUPPLIER CODE OF CONDUCT

16.1 The Contracted Party shall, throughout the term of this Agreement, observe and ensure compliance with the principles established in the Hydro Supplier Code of Conduct (a copy of which is part of the annexes to this Agreement). In addition, the Contracted Party shall actively promote the principles set out in the Hydro Supplier Code of Conduct to its suppliers contractors and subcontractors / subcontractors of any level who are engaged in or contribute to the provision of the Materials and / or Services provided for herein (the Contracted Party and their respective suppliers / contractors and sub-suppliers / subcontractors mentioned herein, collectively the "Contracted Party's Chain").

16.2 The Contracting Party may, at any time, by sending written notice to the Contracted Party, with reasonable advance, to take any reasonable measures to confirm the Contracted Party's compliance with its Obligations contained herein, including, but not limited to: (a) require the Contracted Party to provide details of the Contracted Party's Chain compliance systems; and (b) inspect the Contracted Party's Chain sites. The Contracted Party shall provide all reasonable assistance to the Contracting Party.

16.3 If, at any time, the Contracting Party identifies, or has reasonable grounds for suspecting a breach or failure by any member of the Contracted Party's Chain to comply with the principles set out in the Hydro Supplier Code of Conduct (a "Compliance Failure"), the Contracting Party shall notify the Contracted Party of the referred Compliance Failure. The Contracted Party shall provide all reasonable assistance to the Contracting Party in order to allow the Contracting Party to investigate the Compliance Failure.

16.4 If the Failure of Compliance in the Contracted Party's Chain is material (in relation to (i) the nature of the principle in question, (ii) the potential effect or damage to the reputation of the Contracting Party and its Affiliates or (iii) the performance of the Agreement) and / or it cannot be remedied, the Contracting Party may terminate this Agreement.

16.5 If the Compliance Failure is not material and can be remedied, the Contracted Party shall be notified to remedy the Compliance Failure within a reasonable time. The Contracted Party shall, without delay, submit to the Contracting Party a plan to correct the Compliance Failure in question. If, by the end of the notified period, the Compliance Failure is not remedied, the Contracting Party may terminate this Agreement for non-compliance.

16.6 The rights and remedies provided for in this instrument do not exclude, and are without prejudice to, other rights and remedies provided for in this Agreement and the applicable legislation. This document is available for reading on the hydro.com website via this link >> <https://www.hydro.com/en-BR/about-hydro/procurement/>

17. SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA) - applicable to Services

17.1 The Contracted Party shall have its performance evaluated periodically (minimum of 3 per year);

17.2 In cases where the SLA result levels are below 50%, the Contracting Party reserves the right to terminate the Agreement in accordance with clause 10.

18. GENERAL PROVISIONS

18.1 The termination of this Agreement, either by expiration or by the exercise of any of the rights provided for in this Agreement, shall not affect any rights of the Parties existing before the expiry or termination. Upon termination, the provisions contained herein that, by their nature, are intended to survive termination, shall also include, but are not limited to, provisions relating to warranty obligations against defect, indemnity, transfer of ownership, intellectual property and confidentiality.

19. CONTRACTUAL FINES

19.1 A delay or breach in the performance of any contractually established obligations shall subject the offending Party to the payment of a non-compensatory fine of 1% (one percent) on the obligation in arrears or violations committed, the offending Party also being liable for the damages caused, as well as for the payment of sums related to attorney's fees, costs and other procedural expenses that arise.

19.2 The payment of any amount as a fine shall not exempt the offending Party from fully compensating the innocent Party for the damages actually suffered.

20. DATA PROTECTION AND PRIVACY

20.1 To the extent applicable, in carrying out any activities related to the performance of this Agreement, the Parties shall observe and comply with the legal requirements applicable to the Protection of Personal Data, in order to ensure that the collection, production, reception, classification, use, access, reproduction, transmission, distribution, processing, archiving, storage, elimination, evaluation or control of information, modification, communication, transfer, dissemination or extraction comply with all laws and regulations applicable to personal data, especially the laws and regulations in force in Brazil and European Union.

20.2 Either Party shall immediately notify the other Party if they are aware of or have reason to believe that an information security incident has occurred in respect of Personal Data Protection. Such notification shall include at least: (1) the nature of the breach of security measures; (2) personal data and data subjects potentially affected; (3) the duration and expected consequences of the Information Security Incident; and (4) any mitigation or remediation measures taken or planned in response to the Information Security Incident. Upon any discovery, the Party which has suffered from the Information Security Incident shall: (a) take all reasonable steps to investigate, remedy and mitigate the effects of the Information Security Incident, and (b) provide the other Party with guarantees reasonably satisfactory that such an Information Security Incident shall not occur again.

Therefore, by being fairly binded and subjected to the provisions hereof, the Parties execute this Agreement.

BILLING INSTRUCTIONS (Mandatory Application):

Payments will be made within the time indicated in accordance with the terms of this Order.

PLACE FOR SENDING DOCUMENTATION FOR PAYMENT:

NORSK HYDRO BRASIL LTDA

GBS Finance LATAM / Accounts Payable

EMAIL: contas.ap@hydro.com

The Contractor shall issue and send only 1 (one) Invoice for each Purchase Order and inform the Order number on the Invoice.

Electronic invoices (if applicable) must be sent to e-mail: contas.ap@hydro.com in XML or PDF formats (sending electronic invoices in other form will not be considered received by Contractor). No other recipient should be included or copied in the e-mail contas.ap@hydro.com. The Contractor shall send only 1 (one) Invoice by e-mail.

PAYMENT INFORMATION (Mandatory Application)

- 1) Use the e-mail address gbsf.la@hydro.com for other financial matters and tax clarifications;
- 2) Inform the e-mail address of the Contractor to the e-mail gbsf.la@hydro.com to receive payment notice;
- 3) Method of Payment: payment will be exclusively in wallet, through credit in your bank account registered in the supplier register;
- 4) Any change in the data of said bank account must be communicated to the Contracting Party in writing at least 20 (twenty) working days in advance of the first payment that will be made to the New bank account and

must be accompanied by proof of ownership of the new bank account(eg statement, checkbook, bank statement with certified signature);

5) Proof of deposit of payments made to the Contractor's registered account shall constitute proof of payment and discharge;

6) Securities Trading: the Contracting Party will not accept under any conditions:

- a. Bank security discount
- b. Endorsement in favor of third parties

All the conditions established above are accepted by the supplier when the NF/Invoice is issued. The Terms & Conditions included in this Purchase Order will be automatically accepted by the contractor, if it does not respond to any of its clauses within 48 hours counted after this Purchase Order is sent.

- Please confirm this purchase order and deliver it on the agreed date.
- If the supply conditions of this purchase order are different, please inform the correct data via e-mail or telephone contact;